SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2849

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 204

**PORTARIA Nº 204/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº **194/22** de 15 de junho de 2022 o qual "Concede férias, e contém outras providências", ao senhor PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE.

**Parágrafo Único - Onde se lê:** Conceder férias ao servidor **PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE,** lotado no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Leia-se:** Conceder férias ao servidor **PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE,** lotado no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento comissionado, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**BAE257D8

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 205

**PORTARIA Nº 205/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 01 DE JUNHO DE 2022.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº **160/22** de 01 de junho de 2022 o qual "Concede Ferias, e dá outras providências", a senhora JULIANA ROSA MORAES.

**Parágrafo Único - Onde se lê:** Conceder férias a servidora **JULIANA ROSA MORAES,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 15(Quinze) dias no período de 01 a 15 de junho de 2022 e 15 (Quinze) dias no período de 06 a 20 de janeiro de 2023, relativas ao exercício 2021/2022.

**Leia-se:** Conceder férias a servidora **JULIANA ROSA MORAES,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 15(Quinze) dias no período de 01 a 15 de junho de 2022 e 15 (Quinze) dias no período de 06 a 20 de fevereiro de 2023, relativas ao exercício 2021/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**AEAA4538

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM 056

**PORTARIA Nº 056/2022 APORÉ/GO, 27 de Junho de 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar a Servidora, **Vanessa de Souza Sales,** CPF: 702.123.481-32 Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, viajar para Brasília/DF **para participar da Oficina de Trabalho e**

**Capacitação no SIPIA Conselho Tutelar.** Com saída no dia **26/06/2022** e retorno previsto para o dia **29/06/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 558,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Oito reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 06 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, e 03 pernoites no valor de R$ 100.00 (Cem reais) cada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois. (27/06/2022).

***JÚLIA TOMAZ REZENDE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Julia Tomaz Rezende
**Código Identificador:**A8E0CB2A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº502/2022**

PORTARIA FMS Nº502/2022 - 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI – PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 23/06/2022 e retorno previsto para o dia: 25/06/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$329,00 (Trezentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**7BEFE2E1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº501/2022**

PORTARIA FMS Nº501/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA DÁLIA OVIEDO SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 448.072.281-53, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - AEF na Policlínica, com saída no dia: 27/06/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**22D5E4A3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº505/2022**

PORTARIA FMS Nº505/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta médica, exames e retorno, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176 desta municipalidade com saída no dia: 25/06/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**63C8DEFD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº507/2022**

PORTARIA FMS Nº507/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154 desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2022, e retorno previsto para o dia: 27/06/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B0004148

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº506/2022**

PORTARIA FMS Nº506/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT SEMI UTI – PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 25/06/2022, e retorno previsto para o dia: 26/06/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**2360FDE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº504/2022**

PORTARIA FMS Nº504/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921 desta municipalidade com saída no dia: 24/06/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8B8DB22C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº510/2022**

PORTARIA FMS Nº510/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que foi encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2022 e retorno previsto para o dia: 27/06/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no

valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B0A96BA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº508/2022**

PORTARIA FMS Nº508/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 26/06/2022 e retorno previsto para o dia: 29/06/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$515,00 (Quinhentos e Quinze reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais) e despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8E36891F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº511/2022**

PORTARIA FMS Nº511/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a Servidora Maria Dália Oviedo Silva para retirar medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - AEF na Policlínica, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 27/06/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B65DF230

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**ERRATA Nº016 DE 2022**

**ERRATA Nº 016/2022**

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº 495/2022 de 22 de Junho de 2022**, que dispõe sobre autorização de viagem a motorista **LUZIA BITENCUR PAPAROTO,** CPF nº **022.762.811-03.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**E259A1C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº512/2022**

PORTARIA FMS Nº512/2022 27 DE JUNHO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS e JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105 desta municipalidade com saída no dia: 22/06/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/06/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**CDFD22DB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS:009/2022**

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2022, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO,** visando a **Empreitada por Preço Global para construção de edificação para acolhimento de crianças e adolescentes - Casa Lar,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2022 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 27 de junho de 2022.

***RICARDO HIMURO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**FA393FE0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS:009/2022**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Exmo. Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição do FMDCA, motivada pela real necessidade de **Empreitada por Preço Global para construção de edificação para acolhimento de crianças e adolescentes- Casa Lar,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2022 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
**RESOLVE**, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Empreitada por Preço Global para construção de edificação para acolhimento de crianças e adolescentes- Casa Lar,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2022.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, 27 de junho de 2022.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**931D83FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO DO GESTOR TOMADA DE PREÇOS:009/2022**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Servidor **LUCAS BORILLE** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 009/2022, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 27 de junho de 2022.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**A77DD408

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2022**

**ERRATA DEPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2022**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Instrumento Particular de Rescisão Amigável de Item ao Contrato de Fornecimento nº 133/2022**, publicado em 14/06/2022 – ANO XII / Nº 2840. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA REALMED HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO**:

I - Pelo presente instrumento particular de Rescisão Amigável de item ao Contrato de Fornecimento n° 133/2022, o a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **VERONICA SAVATIN WOTTRICH**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 318.368.898-01 e no RG sob o n.º 28314996-6 – SSP/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **REALMED HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à RUA CAPITAO BRENO, Nº 196, QD 89, LT 12, VILA ROSA na cidade GOIÂNIA-GO - GO e cadastrada no CNPJ

sob nº 04.847.959/0001-18, representada neste ato pelo Sr. **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 039.700.421-43 e RG 5579243 SSP/GO; residente e domiciliado na Av. Napoli, quadra 01 A, lote Area, s/nº, Apto 1503, Residencial Eldorado – Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, art. 79, II com as alterações que lhe foram introduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO**

A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o item 474 – BANIFIX 600MG (CLORIDRATO BAMIFILINA), do contrato de fornecimento n° 133/2022, por razões de interesse da contratada, não incidindo assim, nenhum ônus para a administração.

1.2 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a quantidade de 80 comprimidos do item 474 – BANIFIX 600MG (CLORIDRATO BAMIFILINA), por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
Gestor do FMS

***REALMED HOSPITALAR EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**5648782F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2022

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

***CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as)*** no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

**MOTORISTA**
MARCELO LACERDA DE MELO
**PROFESSOR NÍVEL I – EDUCAÇÃO INFANTIL**
CONSULENE MARIA GARCIA
ALANE E OLIVEIRA VICENTE

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**8570482D

---

**SANECÉU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 043/2022**
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021
**NUMERO DO TERMO ADITIVO:** 002.043/2021
**CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**
**CONTRATADA: DIM BEL CONSTRUTORA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do contrato de fornecimento em 21,32% do SERVIÇO – EEE1 ELDORADO E 24,99% do SERVIÇO – EEE2 ETE, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 215.893,12 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos)
**VALOR DO CONTRATO COM 2º TERMO ADITIVO: R$ 1.139.381,72 (um milhões cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).**
**VIGÊNCIA DO TERMO: 02 DE JUNHO DE 2022 à 30 DE AGOSTO DE 2022.**
**DATA DA ASSINATURA**: 01 DE JUNHO DE 2022.

***RICARDO HIMURO***
Presidente Da C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**5AC00766

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 088/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA – GO |
| CONTRATADO: | SOLUTEC ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI |
| Nº CONTRATO: | 88/2022 |
| CNPJ: | 24.143.376/0001-13 |
| OBJETO: | Contratação de empresa que fornecem serviços de locação do servidor Cloud Server hospedagem, do sistema da atenção Básica (e – SUS AB), com acesso ao online a partir de uma conexão de internet. |
| PRAZO EXECUÇÃO: | O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. |
| PREÇO TOTAL: | Pelos serviços prestados em conformidade ao objeto contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global bruto de R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais), em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços foram prestados. |
| REC. ORÇAMENTÁRIO: | As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.14.10.301.1404.2.065.3.3.90.40. FONTE: 209 – Ficha: 379, do orçamento vigente da Contratante. |
| SUPORTE LEGAL: | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. |

| | |
|---|---|
| DATA | 23/06/2022 |

**C E R T I D Ã O**
A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 23 de Junho de 2022

***RAINEGREISE GARCIA SANTOS***
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**3064C057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1060/2022**

*Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Diorama, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, um lote de terreno urbano, que leva o número trezentos e cinquenta e cinco (355), da quadra número vinte (20), situado na Rua Campo Grande, no loteamento denominado "Setor Central", nesta cidade de Diorama, Estado de Goiás, com área total de quatrocentos metros quadrados (400,00 m²) sem benfeitorias, com as divisas, extensões e confrontações seguintes: Pela frente, numa extensão de 10,00 metros, confronta-se com a Rua Campo Grande; Pelo lado direito, numa extensão de 40,00 metros, confronta-se com o Lote nº. 355-A; Pelo lado esquerdo, numa extensão de 40,00 metros, sendo que 20,00 metros confronta-se com o Lote nº. 353, e 20,00 metros confronta-se com o Lote nº. 354; e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros confronta-se com o Lote nº 362.
**§1º -** A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a o Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021, procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**Art. 2º -** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos após a assinatura e Publicação do Contrato.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 27 dias de Junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**DE7716AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1061/2022**

*Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social e Firmar Convênio com à Entidade SINDICATO RURAL DE IPORÁ, e dá Outras Providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo, a conceder subvenção social à entidade **SINDICATO RURAL DE IPORÁ**, evento PECUÁRIA DE IPORÁ, que será realizada entre os dias 23 a 31 de julho de 2022 e firmará convênio no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem subvencionados e pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
**Art. 2º -** A subvenção referida no artigo anterior destina-se atender as despesas de custeio, da Entidade, tais como: serviços de maquinário, tendas, arquibancadas e toda a infraestrutura necessária, conforme requerido pela entidade.
**Art. 3º -** Para recebimento da subvenção a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.
**Parágrafo Único –** A entidade deverá quando assinatura do convênio apresentar plano de aplicação dos recursos e apresentar documentação de sua regularidade perante os órgãos competentes.
**Art. 4º -** Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto ao Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diorama, nos moldes da legislação competente.
**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;
**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 27 dias de Junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**7F5A885E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 119/2022**

*Concede férias com 2/3 em pecúnia a Servidora Pública Municipal do Município de Diorama e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 243-A/2022, pela Secretária Municipal de Administração.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias com conversão de 2/3 em pecúnia a Servidora: Maria Auxiliadora Ribeiro, matricula nº 559, CPF 463.081.991-68, Cargo de Auxiliar de Departamento de Compras, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**A3BDF88F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 121/2022**

*Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Junho de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 299/2022 e 301/2022 pela Secretária Municipal de Administração.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de junho de 2022:

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº | Máximo Horas |
|---|---|---|---|
| DEBORAH LUIZA SILVA | 042.210.421-33 | 481 | 20 |
| EURIPÉDES BARSANULFO DOS SANTOS | 474.555.431-15 | 158 | 39 |
| EZIO AFONSO DA SILVA | 434.918.801-06 | 31 | 39 |
| IVANILDO ALVES DE ANDRADE | 844.977.421-72 | 159 | 38 |
| JOÃO EVANGELISTA PEREIRA XAVIER | 797.296.571-49 | 141 | 38 |
| PAULO ANDRE DOS SANTOS PASSOS | 022.931.941-67 | 299 | 39 |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**7BEFD545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 122/2022**

*Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Junho de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022 e 121/2022 pela Secretária Municipal de Educação.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de junho de 2022:

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº | Máximo Horas |
|---|---|---|---|
| ALEX BORGES DE OLIVEIRA MEDEIROS | 951.198.091-20 | 329 | 40 |
| DEUSNÁRIA MARIANA LOPES DOS SANTOS | 454.122.351-15 | 505 | 10 |
| GISLENE TAVARES DA SILVA | 022.735.731-03 | 287 | 40 |
| LORRAINE CASTER CONCEIÇÃO DA SILVA | 064.374.611-01 | 466 | 40 |
| LUCAS VALTIERES PONTES TOSTA | 049.506.121-23 | 473 | 40 |
| VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA | 013.644.361-32 | 387 | 40 |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**8AA6A86F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 124/2022**

*Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Junho de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 149/2022, pela Secretária Municipal de Assistência Social.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviços extraordinários no mês de junho de 2022:

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº | Máximo Horas |
|---|---|---|---|
| LUCINDA MARIA DA SILVA | 883.354.451-68 | 507 | 10 |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**31F3A498

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 733/2022**

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, ao servidor IGOR DE MOURA CABRAL, inscrito no CPF:032.306.651-80, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, para viagem a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 13 e 14/06/2022, para tratar de demandas referente a iluminação pública do município junto a I9 Led Comércio e Serviços Ltda. e também para retirada de mercadorias na empresa Ateliê das Construções.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 14 de junho de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**66510FA1

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N°718/2022**

PORTARIA Nº 718 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 (Três) diárias no valor de R$150,00 cada ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF:013.753.718-63, ocupante do cargo de DIRETOR DO TESOURO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 06, 07 e 08/06/2022, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 06 de junho de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**D033A19C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 717/2022**

PORTARIA Nº 717, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$500,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA-GO, no dia 04/06/2022, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de junho de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**7701F4FD

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 716/2022**

PORTARIA Nº 716 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$150,00 cada ao servidor ADÃO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF:013.753.718-63, ocupante do cargo de DIRETOR DO TESOURO, para deslocamento a cidade de GOIÂNIA/GO, nos dias 03 e 04/06/2022, para tratar de demandas do município.

Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de junho de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**DDF25D67

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 671/2022**

PORTARIA Nº 671, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o Retorno de Servidores no cargo de origem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

CONSIDERANDO a possibilidade da cassação da Licença Por Interesse Particular, nos termos da Lei nº 418/1990 no art. 135 – A autoridade que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se assim o exigir, o interesse do serviço Municipal.

CONSIDERANDO, o deficit de profissionais de ensino na unidade escolar Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo, conforme cita portaria 198/2022;

CONSIDERANDO, o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a cassação da Licença Por Interesse Particular, concedido a servidora Marlize Teles Conceição, matrícula nº 1443, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício do seu cargo no prazo de 03 (três) dias da comunicação desta portaria, considerando o relevante interesse público.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**22C39576

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 672/2022**

PORTARIA Nº 672, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o Retorno de Servidores no cargo de origem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

CONSIDERANDO a possibilidade da cassação da Licença Por Interesse Particular, nos termos da Lei nº 418/1990 no art. 135 – A autoridade que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se assim o exigir, o interesse do serviço Municipal.

CONSIDERANDO, o deficit de profissionais de ensino na unidade escolar Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo, conforme cita portaria 198/2022;

CONSIDERANDO, o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a cassação da Licença Por Interesse Particular, concedido a servidora Renata Alves dos S. Martins, matrícula nº 2592, ocupante do cargo de professora, pela Portaria nº 07/2021.

Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício do seu cargo no prazo de 03 (três) dias da comunicação desta portaria, considerando o relevante interesse público.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**71F60D50

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 670/2022**

PORTARIA Nº 670, DE 03 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o Retorno de Servidores no cargo de origem e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
CONSIDERANDO a possibilidade da cassação da Licença Por Interesse Particular, nos termos da Lei nº 418/1990 no art. 135 – A autoridade que deferiu a licença poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se assim o exigir, o interesse do serviço Municipal.
CONSIDERANDO, o deficit de profissionais de ensino na unidade escolar Escola Municipal Sindoval Carneiro de Araújo, conforme cita portaria 198/2022;
CONSIDERANDO, o interesse público envolvido;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica determinada a cassação da Licença Por Interesse Particular, concedido a servidora Angela Patrícia Gualberto da Silva Gomes, matrícula nº 2551, ocupante do cargo de professora, pela Portaria nº 06/2021.
Art. 2º – A servidora deverá retornar ao exercício do seu cargo no prazo de 03 (três) dias da comunicação desta portaria, considerando o relevante interesse público.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 03 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**7B827902

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 714/2022**

PORTARIA Nº 714, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3(três) diárias no valor de R$300,00 cada, à servidora Eliene de Souza Oliveira, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a GOIÂNIA/GO, nos dias 01/06 à 03/06/2022 para tratar de demandas da pasta da secretaria supracitada.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 31 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**C32697CA

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N]713/2022**

PORTARIA Nº 713 DE 31 DE MAIO DE 2022
Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$150,00 à servidora Fernanda Costa Spindola, inscrita no CPF: 010.962.691-55, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE SAÚDE, para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 24/05/2022, para retirada de medicamentos junto a Regional Entorno Norte.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 31 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**6922517D

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 712/2022**

PORTARIA Nº 712, DE 31 DE MAIO DE 2022

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1(uma) diária no valor de R$300,00 à servidora Eliene deSouza Oliveira, inscrita no CPF nº 787.492.111-00, ocupante do cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, para viagem a GOIÂNIA/GO, no dia 27/05/2022 para tratar de demandas da pasta.

Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 31 de maio de 2022.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene da Silva Dário
**Código Identificador:**AFA7ED0A

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2021.
PROCESSO Nº: 2915/2022.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS CONTRATADA: MILENA MAURÍCIO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 26.733.064/0001-95)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 30/06/2022 a 31/12/2022, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 313/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
DO VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 25 Dotação 10.05.04.122..1004.2.220. 3.3.90.34
Fonte 100

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 27 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**1A7843BF

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2022
Processo: 347/2022
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO.
Contratada: ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI - CONSTRUSANTOS
CNPJ: 36.253.658/0001-52
Modalidade de licitação: Pregão Presencial: 60/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 911.637,41, (Novecentos e onze mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)
Prazo de Vigência: 12 meses (21/06/2022 à 21/06/2023)
Data de assinatura: 21/06/2022

***LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.***
Presidente da CPL.
Decreto 506/2022. 27 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Lizandra Maria Batista Duarte
**Código Identificador:**E1EA2425

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE GUARAITA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

A Pregoeira do Município de Guaraíta/GO, juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que, após obedecidos os regramentos legais, ADJUDICOU o resultado do Pregão Presencial nº 03/2022 (Processo nº 2432/2022), do tipo maior desconto, visando à aquisição de medicamentos da lista de 'A' a 'Z' do Livro UNITEX, e que a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGOU o certame, cujo resultado assim se mostrou: Empesa - MÁRCIO FRANCISCO DOS SANTOS – ME (FARMÁCIA SÃO FRANCISCO – ME), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.220.739/0001-58, que apresentou os seguintes percentuais de desconto: Medicamento de Referência: Desconto de 15% (quinze por cento); Medicamento Genérico: Desconto de 30% (trinta por cento); e Medicamento Similar: Desconto de 30% (trinta por cento).

Guaraíta/GO, 22 de junho de 2022.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**1EA3976B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos constantes da Lista de 'A' a 'Z' do Livro UNITEX, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Modalidade: Pregão nº 03/2022.
Processo nº 2432/2022.
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
Vencedor/Fornecedor: MÁRCIO FRANCISCO DOS SANTOS – ME (FARMÁCIA SÃO FRANCISCO).
CNPJ/MF nº 07.220.739/0001-58.
Contrato de Fornecimento: 020/2022.
Valor Estimado do Contrato: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Valor Estimado Mês: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 23/06/2022.
Vigência: 31/12/2022.
Dotação: 04.14.10.122.0040.2067-3.3.90.30 – Manutenção das Atividades do FMS.
04.14.10.301.0019.2105-3.3.90.30 – Manutenção do Bloco Atenção Básica.

Guaraíta/GO, 22 de junho de 2022.

***MARCELI DE FREITAS COELHO***
Secretária Municipal do Executivo

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**6D1F079A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2022

**Contrato n°** 044/2022
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:**MARA MOVEIS LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Valor:**R$ 2.996,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
**Dotação:** 10.302.210.2.218.4.4.90.52 FICHA 541 FONTE 114
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 23/06/2022 À 31/12/2022
**Data da Assinatura:**23/06/2022
**Processo:** 4167/2022
**Dispensa de Licitação:** 092/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**5526F98B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**
**REPUBLICADO – SESSÃO DESERTA**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 14 de julho de 2022, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2022 para Sistema de Registro de Preço (SRP)**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada locação de tenda, banheiros químicos, mesas e cadeiras conforme especificações do termo de referência, para atender a Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Recursos Humanos**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F0E98987

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RETIFICADO – Alteração no Termo de Referência**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **12 de julho de 2022**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de produtos para Nutrição Especial Infantil e Adulto, para o Programa Melhor em casa, Hospital Municipal, Mandados Judiciais e Processos Internos**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**CA111FB3

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 14:00h (quatorze) horas**, no **Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **a contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Gases Medicinais do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento-UPA**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**42237438

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**
**Republicado - Edital retificado**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **alteração do edital e realização da sessão para o dia 15 de julho de 2022, às 09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a **contratação de empresa para aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FD528EFD

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo nº 2022017428**
**Pregão Presencial n º 057/2022**

Trata-se de impugnação apresentada **GMS GOIÁS MERCANTIL SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.537.116/0001-98**, aos termos do Edital referente ao Pregão Presencial n° 057/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos aparelhos de ares condicionados da Secretaria Municipal de Educação.

**DA ADMISSIBILIDADE**
Nos termos do § 1º, art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso, na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo, verifica-se que o impugnante cumpriu com as disposições descritas no edital, sendo TEMPESTIVA a peça impugnatória.
**DOS PONTOS QUESTIONADOS**
Consoante impugnação juntada nos autos, o impugnante a qual entende que foi indevida a não solicitação dos atestados de capacidade técnica regularmente registrados na entidade profissional competente (CREA) acompanhada do CAT ou documento equivalente. E a apresentação de comprovação de registro ou inscrição de pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA).
Com isso, requer seja retificado o edital conforme a alteração solicitada.
**DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS**
A princípio, insta esclarecer que poderão participar do certame as pessoas jurídicas interessadas, que **atenderem a todas as exigências**, inclusive **quanto à documentação requerida no edital**, e que comprovarem a faculdade para execução do objeto do presente certame**,** constante do anexo I do Edital.
As exigências para participação no certame encontram-se claramente definidos no instrumento convocatório (item 3, 5, e 7 do edital e no anexo I no item 07), o qual estabeleceu regras de cumprimento de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação aplicável ao objeto licitado.
Ao contrário do que aponta a impugnante essa solicitação já está presente em termo de referência, feito pela Secretaria do Fundo Municipal de Educação conforme consta 07 do anexo I do edital:
**"7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**
7.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.2 A empresa deverá ser Credenciada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

7.3 – A Empresa deverá ter a sua disposição um Engenheiro Mecânico".

Em relação a solicitação da exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica registrados no Crea não tem previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993 e afronta o disposto no art. 55, da Resolução-CONFEA 1.025/2009 e a jurisprudência do TCU.
Diante do exposto acima, NÃO ASSISTE RAZÃO à impugnante, uma vez que o modelo adotado preza pela transparência do certame, explico, à Administração Pública cabe eleger os critérios necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, sendo, portanto, ato de caráter discricionário, sendo esses que prática correspondam ao alcance da melhor proposta.
O edital foi elaborado com as exigências contidas no termo de referência, as quais são compatíveis com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como com doutrina e jurisprudência dominante no tema.
**DA DECISÃO**
**ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO** a impugnação**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MINEIROS**, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (27/06/2022).

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**2F97D437

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-03**

**Nº PROCESSO:** 2022025990
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** LUCIENE NAZÁRIO SIQUEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 000.624.601-02.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
**OBJETO:** Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO**.**
**VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/06/2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**77DEDA78

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-04**

**Nº PROCESSO:** 2022025990
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** BRENDA ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 084.400.511-82.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo

37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
**OBJETO:** Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO**.**
**VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/06/2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**328796B9

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-05**

**Nº PROCESSO:** 2022025990
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** LAISNARA CRISTINA ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF nº 040.802.731-26.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
**OBJETO:** Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de MONITORA DE CRECHE**.**
**VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 03/06/2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6C240059

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-06**

**Nº PROCESSO:** 2022025990
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADO:** WILMAR FERREIRA NEVES NETO, inscrito no CPF nº 060.069.461-57.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
**OBJETO:** Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO - APOIO**.**
**VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 06/06/2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4A65B0DC

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2022025990-07**

**Nº PROCESSO:** 2022025990
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** AMANDA DO NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CPF nº 711.092.491-28.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 1294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
**OBJETO:** Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de MONITORA DE CRECHE**.**
**VIGENCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 06/06/2022.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2022.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**9F3DA575

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022028103**

"Declara inexigível a licitação para contratação dos serviços que específica, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

**CONSIDERANDO** a solicitação bem como, a imprescindibilidade da contratação direta da PARIS MARKETING E COMUNICAÇÃO/GOIÁS TV, para divulgação de matérias de interesse público.

**CONSIDERANDO** o permissivo do art. 25, caput da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

**CONSIDERANDO** a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição.

**DECLARA**
I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **PARIS MARKETING & COMUNICAÇÃO EIRELI - ME,** empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 13.055.444/0001-76, com sede na Rua Francisco de Souza Lima, Quadra 01, Lote 10, Bairro Planalto, município de Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000, para contratação de veículo de comunicação via web.
II - A inexigibilidade de licitação tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo;

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22/06/2022).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito de Mineiros-GO

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**47199D80

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021043344
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço nº 025/2021.
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.535.502/0001-33.
**OBJETO:** Construção de uma Praça de Lazer no Setor Jardim das Perobeiras.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá por 06 (seis) meses contados da data da assinatura de sua assinatura**.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2022.

***JAILSON MARTINS MACHADO***
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**44D365E1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019006507**

**Nº. DO PROCESSO:** 2022018186
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MINEIROS ELETROFIO-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.613/0001-26.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019006507.
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de junho de 2022.

***JUNO SANTOS BARBOSA***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**9997B4C1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 247/DRH, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DANIELLE CARLOS MARQUES GONÇALVES servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. D nomeado (a) em 12/01/2007, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de 27/06/2022 a 24/09/2022, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Planaltina Goiás, 27 de junho de 2022.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**D18B0363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza doação de Área Pública para o Estado de Goiás e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás parcela do terreno urbano designado como Área Pública 02, da Quadra 03, situado no SETOR NORTE do Loteamento Oficial desta cidade, registrado sob a Inscrição nº 37, datada de 05/12/1967, AV.43 de 04.01.2013 e AV.49 de 01/12/2014, do Cartório de Registro desta municipalidade.
**Parágrafo Único.** O terreno objeto da doação, do qual trata esse artigo, é lindeiro a escola, medindo 27 metros lineares para as faces dos MR 10 e MR 11 da Quadra 03 do Setor Norte e 27 metros lineares para as faces dos MR 02 e MR 03 da Quadra 03 do Setor Norte e 38 metros lineares do lado das áreas remanescentes, perfazendo uma área total de 1.026 m² (mil e vinte e seis metros quadrados).
**Art. 2º**. Os imóveis objetos da doação possuem os valores venais estimados em R$ 199.034,66 (cento e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis), conforme estimativa de avaliação para fins fiscais emitida pelo Departamento de Fiscalização Tributária do Município de Planaltina.
**Art. 3º** O imóvel de que trata o art. 1º será destinado à ampliação do espaço do Colégio Estadual localizado na Quadra 03 do Setor Norte.
**Art. 4º** A doação autorizada por esta Lei far-se-á com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Estado, na hipótese de alteração da finalidade estipulada no art. 2º.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 27 de junho de 2022.

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves Leite
**Código Identificador:**37DA403A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ nº 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA JMSR PADOCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.566.571/0001-30, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. **OBJETO**: , materiais diversos: Limpeza, Higiene, EPIs, Copa/Cozinha, Elétricos/Eletrônicos, Utensílios domésticos, inseticidas e carro armazém para suprir as necessidades de várias Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** 06/06/2022 A 19/10/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2022 **VALOR:** R$**7.902,90 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0249.12.361.1048.2239-339030(10**1)

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**80ECD841

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 126/2022 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição de 30.000 (trinta mil) capas para processos administrativos, visando a organização dos processos do Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2022009695.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: **MARIA CRISTINA FARIA SILVEIRA – ME (GRÁFICA PONTUAL)**, inscrita no **CNPJ 12.256.579/0001-37**, com sede na Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº 607, Centro, na cidade Santa Helena de Goiás, cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 17.700,00 (dezessete mil, e setecentos reais),** para fazer em face da empresa citada acima, para atender as necessidades dos setores do Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Santa Helena de Goiás, 27 de junho de 2022.

***YOUSSEF ABBAS KHREIS***
Secretário de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**1A987E04

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de julho de 2022, às 9 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO FORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações, condições e exigências definidas no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**.

São João d'Aliança/GO, 28 de junho de 2022.

Publique-se.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**5ED40B8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Edução, inscrito no CNPJ nº 44.318.534/0001-36, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14 de julho de 2022, às 9 horas**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA DE REFORMA NA ESCOLA ANA MARIA DE MOURA, conforme especificações, condições e exigências definidas no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site **www.saojoaodalianca.go.gov.br**.

São João d'Aliança/GO, 28 de junho de 2022.

Publique-se.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**702A050C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Secretaria de Administração e Planejamento**
**LEI Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

"Altera a Lei Municipal nº 149, de 19 de dezembro de 2018 e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 149, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – O Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São João d'Aliança fica fixado no valor constante no Anexo Único da presente lei.

Parágrafo único - Aplicam-se aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias as demais disposições da Emenda Constitucional nº 120/2022 c/c Lei Federal nº 11.350/2006, no que couber"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 27 de junho de 2022.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita

**Estado de Goiás**
**Município de São João d'Aliança**
**Secretaria de Administração e Planejamento**
**Anexo Único (Lei n° 281, de 27 de junho de 2022)**

| Cargos | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 (quarenta) horas | R$ 2.424,00 |
| Agente de Combate às Endemias | 40 (quarenta) horas | R$ 2.424,00 |

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**4496E39C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 282, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis abaixo especificados:

Lote 17 da quadra 20, na Avenida São João, Bairro Label;
Lote 10 da quadra 163, na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Boa Esperança.

Parágrafo Único - A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 27 de junho de 2022.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**A34B4F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 283, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

"Altera a Lei nº 16, de 11 de julho de 1993."

**A PREFEITA MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 16, de 11 de julho de 1993 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 - .....
.....
§ 5º - Ao servidor em estágio probatório somente podem ser concedidas licenças e afastamentos previstos no art. 118, I, II III, IV e VIII.
§ 6º - O estágio probatório fica suspenso durante a licença para atividade política e durante a cessão para outros órgãos ou entidades, e é retomado a partir da retomada do exercício do cargo efetivo no Município."

**Seção IV**
**Da Cessão**

"Art. 28-A. Cessão é o afastamento do servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade da administração pública inclusive do próprio Município.
§ 1° Durante o período de cessão o ônus da remuneração será o órgão ou entidade cessionária.
§ 2° Expirado o prazo de cessão, o servidor deverá se apresentar ao órgão ou entidade de origem no dia útil imediato, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 3° Estando o servidor em exercício fora do município de São João d'Aliança, o prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse dez dias, a contar da data final do período da cessão.
§ 4º Excepcionalmente, poderá a cessão ocorrer com ônus para origem, entre órgãos ou entidades componentes da estrutura administrativa do Poder Executivo, bem como do Poder Judiciário e Poder Executivo Estadual para propósitos de interesse e benefício da população local, e, ainda, para entidades assistenciais, sem fins lucrativos, e entidades de classe representativas dos servidores municipais, a critério da autoridade cedente.
Art. 28-B. O ato de cessão para órgão ou entidade de outra esfera de governo ou de um para outro Poder do Município, é de competência do chefe de cada poder (Executivo e Legislativo)."

"Art. 92. .....
.....
III – luto, até cinco dias, por falecimento de parentes consanguíneos ou afins, em 1° e 2° grau;"

"Art. 138. A licença de que trata esta subseção, não excederá a 4 (quatro) anos, e poderá ser prorrogada por igual prazo e uma nova licença só poderá ser concedida decorrido o prazo de duração da licença anterior."

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 27 de junho de 2022.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**B1C0D90E

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2.022 – 14/06/2. 022**

**OBJETO**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA E SILVA 03987847107,** CNP Nº 44.772.035/0001-14 NO VALOR GLOBAL DE R$ 450,00 ( QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), COM

FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 JUNHO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**5FA8AC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 81 /2.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO**
**CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA, VIA FHAMA DO BRASIL EIRELI, LEX MED EIRELI, MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, BENENUTRI COMERCIAL LTDA-ME**
**OBJETO: R$ 290.786,80 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SETECEENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**
**VIGÊNCIA: 02/06/2. 022 À 02/06/2. 023**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081 /2.022**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 27 DE JUNHO DE 2.022**

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**A08A1560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2.022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2.022**
A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**Intercon Construtora Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ nº**24.164.922/0001-00**, com proposta no valor global de R$ **1.861.660,41**(um milhão oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DOMUNICÍPIO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura,Obras e Serviços Públicos – (SEOSP)

Abadiânia, 27 de junho de 2.022.

***CHARLIENE HELENA GOMES***
Secretaria da CPL

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**B77AA2DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.022**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2.022**
A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**Intercon Construtora Ltda-Epp**, inscrita no CNPJ nº**24.164.922/0001-00**, com proposta no valor global de R$ **966.612,81**(novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos) para **Construção de Pontes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura,Obras e Serviços Públicos – (SEOSP)

Abadiânia, 27 de junho de 2.022.

***CHARLIENE HELENA GOMES***
Secretaria da CPL

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**0EF40D35

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
Processo Administrativo nº 2046/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

*CONSIDERANDO* o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do artista ED JUNIO para apresentação de shows musicais, na FESTA DE JULHO, na Praça José de Assis (Praça Central), neste município, nos dias 16 e 17 de julho de 2022, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretário de Administração;
*CONSIDERANDO* a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;
*CONSIDERANDO* que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
**DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta do artista ED JUNIO para apresentação de shows musicais, através da empresa **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 01615412166, inscrita no CNPJ 29.588.666/0001-94**, para a prestação de serviços de apresentações musicais nos dias 16 e 17 de julho na FESTA DE JULHO deste município na Praça José de Assis (Praça Central).

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 27 de junho de 2022.

***GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA***
Prefeito de Amorinópolis

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**19AC6307

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - ADM**
**PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. **01.067.073/0001-63** com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, CI n° 4828810 DGPC/GO e do CPF n° 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis-Go.
***CONTRATADA:***
**CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA 016154121-66,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.588.666/0001-94, com sede na Rua Vereador José Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, representada por seu sócio proprietário **CLEIDIMAR ABIDNEGO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vereador José

Moreira De Lima, s/nº, Qd. 12, Lt. 455, Casa 2, Centro, na cidade de Diorama/GO, CEP: 76.260-000, portador da Cédula de Identidade nº 4971049 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 016.154.121-66, podendo ser encontrado no endereço acima mencionado.
**Objeto:** Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais do Cantor ED JUNIO na 44ª FESTA TRADICIONAL DE JULHO & IV ENCONTRO DE COMITIVAS, na Praça José de Assis (Praça Central), neste município, nos dias 16 e 17 de julho de 2022.
**VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.13.392.1116.2.095 – 3.3.90.39 – FICHA: 126 – FONTE: 100
**PERÍODO/VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.
**DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022**.
**FORO:** Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 28 de junho de 2022.

***GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**17564084

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2223 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO EM EVENTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO EM EVENTO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 27 de junho de 2022.

***VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**2C94BABE

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1915 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DAS PISCINAS DO CLUBE MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 27 de junho de 2022.

***VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**72E587D8

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2128 AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (SUSPIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (SUSPIROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 27 de junho de 2022.

***SELMI LEITE DE LIMA COUTO.***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**FD52382B

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIOATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO**

**Ato de Designação do Gestor do Convênio**

O Prefeito Municipal de Porteirão, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor Jaime Terra, portador da Carteira de Identidade de nº 1201499 SSP GO e do CPF nº 219.682.681-20 como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e Melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Porteirão do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Porteirão-Goias, 27 de Junho de 2022.

***JOÃO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciene Urbano da Silva
**Código Identificador:**4617732C

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 518/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 518/2022

> "Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 518/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 307, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**6F869E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 519/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 519/2022

> "Declara DISPENSÁVEL a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, para o uso no evento Festa Junina na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 519/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES – ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP:75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, Ficha: 307, Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**FDB19123

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 609/2022

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 609/2022**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-3H93, conforme documentação anexa.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do MULTA do veículo Ônibus, de placa de identificação SCH-3H93, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade de autarquia estadual para o recolhimento do MULTA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-7J83, conforme documentação anexa, a autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN-GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na R Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 2.632,88 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 609/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00, Ficha: 310, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de Junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**ABAA31DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 608/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 608/2022**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-8A83, conforme documentação anexa.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do MULTA do veículo Ônibus, de placa de identificação SCH-8A83, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade de autarquia estadual para o recolhimento do MULTA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-7J83, conforme documentação anexa, a autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN-GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na R Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 2.632,88 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 608/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00, Ficha: 310, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de Junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**7CA66B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 590/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 590/2022**

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-7J83, conforme documentação anexa.".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do MULTA do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-7J83, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO a exclusividade de autarquia estadual para o recolhimento do MULTA;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de despesas de LICENCIAMENTO do veículo oficial Ônibus, de placa de identificação SCH-7J83, conforme documentação anexa, a autarquia estadual **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN-GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.872.448/0001-20, estabelecida na R Atílio Correia Lima, s/n., Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-030, conforme documentação anexa, no valor de R$ 2.632,88 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 590/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00, Ficha: 310, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de Junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ___/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**53F03835

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1775/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1775/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no veículo oficial MB Placa KDY-1160, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviço de manutenção de veículo, para ser utilizada no veículo oficial MB Placa KDY-1160, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1775/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **MINOL COMERCIO E SERVIÇOS DE RADIADORES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.682.846/0001-06, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago, s/n, Bairro Jardim, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, Ficha: 132, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 23 de junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**09BBD4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1801/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1801/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas, para ser utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de ferramentas, nas atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de ferramentas, para ser utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1801/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO OESTE FERRAMENTAS EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.600.715/0001-54, estabelecida na Avenida Ino Resende, s/n, Quadra 07, Lote 11, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP: 75.834-113, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, Ficha: 100, Sub Elemento: 42, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**73BA0ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1820/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1820/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo Caminhão Ford Placa PRP-7618, no interesse da Secretaria Municipal de transporte".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de manutenção de veículo,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder

Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a empresa autorizada mais próxima do Município de Portelândia/GO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para a manutenção de veículo Caminhão Ford Placa PRP-7618, no interesse da Secretaria Municipal de transportes, ref. aos materiais para manutenção veicular e o valor global de R$ 666,72 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1820/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.541.838/0003-17, estabelecida na Rua 26 N.500, Qd. 54 Lt.54B, jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-070, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 03.23.26.782.0013.2.028–3.3.90.30.00, Ficha: 130, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 de junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**A3F694F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1835/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1835/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículo Caminhão Ford 1519 Placa PRP-7618, no interesse da Secretaria Municipal de transporte".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de manutenção de veículo,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a empresa autorizada mais próxima do Município de Portelândia/GO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo Caminhão Ford 1519 Placa PRP-7618, no interesse da Secretaria Municipal de transportes, ref. aos materiais para manutenção veicular e o valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.541.838/0003-17, estabelecida na Rua 26 N.500, Qd. 54 Lt.54B, jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-070, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento 03.23.26.782.0013.2.028–3.3.90.39.00, Ficha: 132, Sub Elemento: 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica,

por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 27 de junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**AED26F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 123/2022**

Contrato n.....123/2022
Processo n.....1365/2022
Credenciamento n... 001/2021

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: A empresa **NATATIANA CARVALHO DENICOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.840.550/0001-21, estabelecida na Rua Quatorze, n. 26, Quadra 31, Lote 08, no Bairro Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-098, representada neste ato pela Srª **Natatiana Carvalho Denicoló**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 6757021 PC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 023.101.010-95, com registro no CRM/UF sob n°. 28700/GO, residente em Mineiros/GO.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL – HOSPITAL (PLANTÃO), a serem prestados no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende de Portelândia/GO, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, II, § 1° c/c art. 13, III da Lei 8.666/93, bem como Edital de Credenciamento de nº 001/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos e Processo Administrativo de n. 2486/2021 e 1365/2022.

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, vigendo até a data de 31 de dezembro de 2022, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
**VALOR DO CONTRATO:** Valor por plantão de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo estimado 217 (duzentos e dezessete) plantões. O valor global estimado do presente contrato é de R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais),.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00. Fonte/Destinação de Recursos: 102/00 e 114/17.
**DATA DA ASSINATURA**: Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**EA3CA33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 124/2022**

**Contrato nº..... : 124/2022/FMS**
**Processo nº..... : 1364/2022**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade sob o n. 2864989 (SSP/GO), residente e neste mesmo Município;

**CONTRATADA**: **AMANDA CLERITA BORGES CLAUDINO DUTRA,** brasileira, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade de n. 6010320/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 016.703.641-60, regularmente inscrita no Conselho Regional de Odontologia, de registro sob o n. GO-CD-15165, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Av. 07, Qd. 54, Lt.4, S/n°, Setor Sul, CEP 75843-000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de odontologia, ( ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento de n. 01/2021.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2020 e da Instrução Normativa nº 07/2016, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativos de n. 1364/2022.

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura.
VALOR DO CONTRATO**:** O valor mensal estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O valor global estimado do presente contrato é de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

06.08.10.301.0005.2.034-3.3.90.34.00. Fonte de Recurso: 114/00 e 102/00.

**DATA DA ASSINATURA**: Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2022.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**
Ariane Rezende Melo
**Código Identificador:**FD929118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1374/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1374/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços médicos, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades odontológicas nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 1374/2022.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GUSTAVO CARVALHO RESENDE-ME (DR. GUSTAVO CARVALHO RESENDE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.858.996/0001-09, estabelecida na Travessa Assis, n. 06, Quadra 83, Lote 18, no Centro, Mineiros/GO, CEP n. 75.830-080, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 181, Sub Elemento: 03, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **Patrícia Maria Oliveira**, agente pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 23 de junho de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**104A58E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2022**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº. 079/2022**
O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de uniformes para utilização de atendentes na unidade de pronto atendimento "TUDO AQUI" do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 079/2022. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**69E2E0F4

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 47530/2022**

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 117/2022** no **Processo Administrativo nº 47530/2022**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para apresentação de Show com a Cantora **"VALÉRIA BARROS"** durante as comemorações da Exposição Agropecuária da cidade de Quirinópolis, que será realizado no dia 09/07/2022 a partir das 22:00 hs, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos) no Parque de Exposição de Quirinópolis-GO, de acordo com o **contrato nº 201/2022** com o Poder Executivo no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **VALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 20.276.628/0001-21, sediada em Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 20 de junho de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**2185A93F

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV**

**PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 44711/2022**

O **QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Dispensa de Licitação de nº 108/2022 no processo administrativo nº 44711/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração/avaliação atuarial, atuando sob a supervisão do Quirinópolis Previdência-QUIPREV, conforme descrição constante no Termo de Referência e de acordo com o contrato nº 006/2022 no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.059.070/0001-67, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 01 dias do mês de junho de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**2E72ACF5

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 029/2022 DO PREGAO ELETRONICO 029/2022.**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 029/2022 DO PREGAO ELETRONICO 029/2022.**

Pregão Presencial 005/2021. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 0,15 para o item nº 04. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 28 dias de junho de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**7FBF0CB2

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de julho de 2022, às 09h00min.,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **Aquisição de Pá Carregadeira com Retroescavadeira conjugada (Proposta nº 032606/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 080/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**072B1D88

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022**

O Fundo Municipal de Saúde torna público a todos os interessados que o contrato da Tomada de Preços 007/2022, tendo por objeto à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para reforma e ampliação no prédio da Unidade Básica de Saúde Geraldo Lemos - UBS-03, sob a

supervisão do Fundo Municipal de Saúde, com área de reforma: 204,73 m², bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a vencedora: **R1 CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.553.833/0001-12, com sede estabelecida na cidade de Goiânia - Go, Contrato: nº 505/2022, no valor de R$ 427.278,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 22 de junho de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**2CA9EB4A

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**Local/Data/Horário:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na Praça Três Poderes,nº.7, Centro, Sanclerlândia-GO, no dia **08/07/2022**, às **09:00h**.
**Finalidade:** realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando: 1) a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico em desenvolvimento institucional a distância com foco na implantação da metodologia de gestão da arrecadação do imposto de serviços-ISS; e 2) a contratação de empresa especializada em locação/fornecimento, implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, conforme as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.
**Edital:** O Edital, demais condições e informações, serão obtidos junto à Prefeitura de Sanclerlândia -GO, no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone: 0800 000 0182 e ainda pelo site oficial da Prefeitura http://www.sanclerlandia.go.gov.br.

Sanclerlândia-GO, 22 de junho de 2022.

***JOVAIR MENDONÇA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila de Macedo Silva
**Código Identificador:**2C375542

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 120/2022**

*Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Junho de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 360/2022, pela Secretária Municipal de Saúde.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de junho de 2022:

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº | Máximo Horas |
|---|---|---|---|
| ADELMAR MOREIRA ITACARAMBY | 547.403.121-15 | 162 | 40 |
| ALESSANDRA ALVES DE FARIA SANTOS | 774.942.961-15 | 376 | 30 |
| CAMILA MARTINS MACEDO | 024.762.321-06 | 465 | 40 |
| CELIOMAR ANDRADE MAGALHÃES | 029.302.531-36 | 538 | 20 |
| CLAUDIA REGINA TEIXEIRA DIAS | 781.090.431-00 | 282 | 40 |
| CLEIDINEI BARBOSA MACHADO | 401.438.721-68 | 312 | 40 |
| CLELIA ANCOVITT SILVA RIBEIRO | 770.473.431-53 | 327 | 24 |
| CLESIO ORLANDO GARCIA | 963.326.461-87 | 323 | 20 |
| DANIHANNE SILVA TEIXEIRA | 017.390.161-14 | 372 | 20 |
| DANUBIA LUIZA SILVA | 002.317.451-09 | 328 | 32 |
| EMERSON RODRIGO PEREIRA | 704.449.861-20 | 401 | 40 |
| ERCIONE APARECIDA VITURINO SILVA | 758.350.881-91 | 028 | 40 |
| FLAVIA MARIA DOS SANTOS BASTOS | 014.337.621-70 | 254 | 32 |
| GABRIELA SOUSA CARDOSO | 073.066.111-35 | 546 | 32 |
| GLENIO MACIEL CAMPOS DA SILVA | 981.719.761-15 | 380 | 40 |
| HELENA JOANA DE JESUS | 005.130.141-52 | 471 | 40 |
| HELIO ALVES DA SILVA | 895.666.371-87 | 140 | 40 |
| HUENDER ALEX DE LIMA | 891.204.181-91 | 338 | 40 |
| JHONY CESAR PEREIRA BORGES | 045.759.311-36 | 485 | 32 |
| JOSE FERREIRA DE SOUSA | 364.749.401-15 | 155 | 40 |
| KALITA BENTO DE OLIVEIRA LIMA | 047.383.891-57 | 508 | 10 |
| KENIA CRISTINA DE FREITAS | 914.640.481-34 | 470 | 40 |
| KLEUDSON ALVES DA SILVA | 828.834.321-04 | 199 | 40 |
| LEIDIVONE ROCHA RIBEIRO | 023.519.831-57 | 479 | 20 |
| LORENA COSTA ALBINO PEREIRA | 714.014.921-69 | 604 | 40 |
| MARCOS RAFAEL DE FREITAS SILVA | 045.633.921-38 | 541 | 30 |
| MARIA ELVINIA VIEIRA SILVA | 848.089.771-68 | 468 | 15 |
| MARIANY DAMASCENO RODRIGUES | 044.086.011-64 | 509 | 10 |
| MARIZA TAVARES DE ARAUJO | 951.425.411-20 | 543 | 40 |
| MARLENE ALVES DE LIMA | 507.554.471-15 | 306 | 40 |
| MURCIO GREY CEDRO BORGES | 817.212.001-00 | 395 | 40 |
| NIGIMA LOURENÇO SILVERIO | 034.939.251-07 | 297 | 38 |
| ROBISON DE PAULA DOS SANTOS | 643.394.081-15 | 244 | 40 |
| ROSANGELA PAULA ALVES MOURA | 842.926.011-00 | 315 | 24 |
| VALBER DOS REIS SILVA | 013.894.011-89 | 383 | 40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALDIR JOSE DE MOURA | 775.069.011-53 | 392 | 39 |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**36AEF374

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 123/2022**

*Autoriza Servidores da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Diorama a realizar horas extras extraordinárias no mês de Junho de 2022 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário fora do horário normal;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 052/2022, pela Secretária Municipal de Transportes.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar aos servidores abaixo discriminados a realizar serviços extraordinários no mês de junho de 2022:

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº | Máximo Horas |
|---|---|---|---|
| CLESIO PEREIRA DE CARVALHO | 097.657.471-36 | 307 | 39 |
| JOAO BATISTA DA SILVA | 189.976.001-68 | 043 | 40 |
| JUNIO PEREIRA FERNANDES | 894.813.641-00 | 198 | 40 |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão desta autorização ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**8E06E78A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**PORTARIA 125/2022**

*Concede Pagamento de incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 1032/2021, de 14 de junho de 2021 e Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a instituição de inventivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil a servidor público municipal e dá outras providencias;
**CONSIDERANDO** as informações trazidas no ofício nº 359/2022, pela Secretária Municipal de Saúde;
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Autorizar o pagamento do inventivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - ESF.

| Servidor | CPF nº | Matrícula nº |
|---|---|---|
| ADELISVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA | 002.583.391-01 | 402 |
| ALESSANDRA ALVES DE FARIAS | 774.942.961-15 | 376 |
| APARECIDA GONÇALVES DE MELO | 364.821.881-68 | 166 |
| CLESIO ORLANDO GARCIA | 963.326.461-87 | 323 |
| DEBORA FELIPE FERREIRA | 008.801.601-36 | 606 |
| DIVINA MARIA AVILA DIAS | 454.030.151-91 | 232 |
| ELIANA LEAL DE SOUZA SANTOS | 010.737.821-31 | 237 |
| ERCIONE APARECIDA VITURINO SILVA | 758.350.881-91 | 028 |
| FRANCISCA VALDERLAINE MOTA | 024.691.791-14 | 599 |
| GLEIDSON CRISTOVAN GARCIA | 010.798.251-00 | 281 |
| JOÃO PEDRO NETO | 037.619.351-45 | 605 |
| JUCELIO MORAIS FREITAS | 006.699.821-21 | 311 |
| LUCIANA ALVES DOS SANTOS SILVA | 922.300.594-49 | 236 |

| | | |
|---|---|---|
| **LUCIMAR ALVES PONTES** | **710.996.971-15** | **249** |
| **MAURICIO MARTINS OLIVEIRA** | **024.691.771-70** | **610** |
| **NIGIMA LOURENÇO SILVERIO** | **034.939.251-07** | **297** |
| **RONATON PAULO DOS SANTOS** | **898.530.831-91** | **167** |
| **SILVIA DIAS FOLADOR DE MENEZES PADILHA** | **045.256.136-10** | **298** |
| **VALBER DOS REIS SILVA** | **013.894.011-89** | **383** |
| **VALDIR JOSÉ DE MOURA** | **775.069.011-53** | **392** |

**Art. 2º -** Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 23 dias do mês de junho de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8CDD7EB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2022025022

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITO FORMALIZAÇÃO DE EMPENHO ESTIMADO PARA O CORRENTE ANO DE 2022, REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA EM FAVOR DA ESTITUIÇÃO BANCÁRIA BANCO DO BRASIL S/A.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

BANCO DO BRASIL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91 estabelecida na PRACA DEPUTADO JOSE ALVES DE ASSIS Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 50823 - TARIFA BANCARIA | | | 1.0000 | UNIDADE | R$ 500,0000 | R$ 500,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 500,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 500,00 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/06/2022

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**08204E99

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 284, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**Secretaria de Administração e Planejamento**
**LEI Nº 284, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**"**Altera a Lei nº 202, de 02 de março de 2020 e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 202, de 02 de março de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - A Unidade Administrativa Diretoria Administrativa do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominar-se Superintendência Hospitalar;
II - A Unidade Administrativa Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominar-se Superintendência de Vigilância em Saúde;
III - Fica criada a Unidade Administrativa Superintendência de Finanças na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os cargos e os respectivos vencimentos são os previstos no anexo único desta lei.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 27 de junho de 2022.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita

**ANEXO ÚNICO**
**ALTERA ANEXO I**
**DA LEI Nº 202/2020**
**(Lei n° 284, de 27 de junho de 2022)**

| RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO / UNIDADES ADMINISTRATIVAS | | RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO | | |
| Denominação da Unidade | Class. | Denominação do Cargo | Subsídio | Quant. |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| ..... | | | | |
| Superintendência Hospitalar | Básica | Superintendente | 3.476,03 | 1 |
| Superintendência de Finanças | Básica | Superintendente | 3.476,03 | 1 |
| Superintendência de Vigilância em Saúde | Básica | Superintendente | 3.476,03 | 1 |
| .... | | | | |

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**A67015A0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 280, DE 27 DE JUNHO DE 2022

**Secretaria de Administração e Planejamento**
**LEI Nº 280, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**"**Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2023**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - estrutura e organização do orçamento;
III - diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV - disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município; V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI - disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico. VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19. VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.

§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Chefe do Poder Executivo do Município poderá firmar convênios com órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipais em todas as áreas para implantação de serviços e ou ações que beneficiam a população.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos,
visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o
desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício; III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º.** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem; II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);

VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);

IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

**Art. 8º.** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2022, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2023 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12.** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
**Art. 16.** Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito, bem como a previsão de recursos para a celebração de convênios com outras esferas de governo.

**Art. 17.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 18.** Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
**Art. 21.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**Art. 22.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**Art. 23.** O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2023, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária para 2023 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 26.** Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realocarem recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o montante do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, na vigência do Orçamento, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 27.** O projeto de lei deverá constar os créditos adicionais e suplementares que serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2023 até o dia 30 de agosto de 2022.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 28.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 29.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

I - atualização da planta genérica de valores do Município, exceto para revisão inflacionária anual que poderá ser procedida por ato próprio do executivo;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor vigente;

III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

**Art. 31.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 32.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33.** No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
**Art. 35.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 36.** A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 37.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

**Art. 38.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão em 30% (trinta por cento);

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 39.** O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2023 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 41.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
**Art. 42.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios. II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores; V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, no que couber à esfera Municipal.

**Art. 44.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 45.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

**Art. 46.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 48.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados.

**Art. 49.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.

**Art. 50.** Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2023, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida contraída; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.

**Art. 51.** Estabelece como prioridades da Administração para o exercício de **2023** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:
1) capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
53) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo de acordo com a necessidade.
II – Metas Prioritárias das Receitas:
1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.
III – Outras Metas Prioritárias:
1) adequar as despesas correntes à arrecadação;
2) reduzir significativamente o déficit financeiro, se houver;

**Art. 52.** Para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual relativas ao ano de 2023, fica autorizada a alteração dos anexos que compõem a referida Lei do PPA.

**Art. 53.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 27 de junho de 2022.

***DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS***
Prefeita

**Anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. ANEXOS DE METAS FISCAIS:**
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS:**

Anexo de Riscos Fiscais;

**DEMAIS ANEXOS:**

LDO por programas;

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4° § 1º) — R$

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | | | | 2024 | | | | 2025 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % RCL | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % RCL | VALOR CORRENTE | VALOR CONSTANTE | % PIB | % RCL |
| **Receita Total** | 88.695.079,87 | 88.695.079,87 | 37,5572 | 116,3600 | 92.242.883,06 | 92.242.883,06 | 39,0595 | 116,3600 | 95.932.598,38 | 95.932.598,38 | 37,5572 | 121,0144 |
| **Receitas Primárias (I)** | 81.836.986,26 | 81.836.986,26 | 34,6532 | 107,3628 | 85.110.465,71 | 85.110.465,71 | 36,0393 | 107,3628 | 88.514.884,34 | 88.514.884,34 | 34,6532 | 111,6574 |
| **Receitas Primárias Correntes** | 74.366.593,27 | 74.366.593,27 | 31,4899 | 97,5624 | 77.341.257,01 | 77.341.257,01 | 32,7496 | 97,5624 | 80.434.907,29 | 80.434.907,29 | 31,4899 | 101,4648 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | 14.877.617,28 | 14.877.617,28 | 6,2998 | 19,5181 | 15.472.721,97 | 15.472.721,97 | 6,5518 | 19,5181 | 16.091.630,85 | 16.091.630,85 | 6,2998 | 20,2988 |
| **Contribuições** | 3.257.084,39 | 3.257.084,39 | 1,3792 | 4,2730 | 3.387.367,77 | 3.387.367,77 | 1,4344 | 4,2730 | 3.522.862,48 | 3.522.862,48 | 1,3792 | 4,4439 |
| **Transferências Correntes** | 55.982.658,16 | 55.982.658,16 | 23,7054 | 73,4443 | 58.221.964,49 | 58.221.964,49 | 24,6536 | 73,4443 | 60.550.843,07 | 60.550.843,07 | 23,7054 | 76,3820 |
| **Demais Receitas Primárias Correntes** | 249.233,44 | 249.233,44 | 0,1055 | 0,3270 | 259.202,78 | 259.202,78 | 0,1098 | 0,3270 | 269.570,89 | 269.570,89 | 0,1055 | 0,3401 |
| **Receitas Primárias de Capital** | 7.470.392,99 | 7.470.392,99 | 3,1633 | 9,8005 | 7.769.208,71 | 7.769.208,71 | 3,2898 | 9,8005 | 8.079.977,06 | 8.079.977,06 | 3,1633 | 10,1925 |
| **Despesa Total** | 88.695.079,87 | 88.695.079,87 | 37,5572 | 116,3600 | 92.242.883,06 | 92.242.883,06 | 39,0595 | 116,3600 | 95.932.598,38 | 95.932.598,38 | 37,5572 | 121,0144 |
| **Despesas Primárias (II)** | 87.142.777,91 | 87.142.777,91 | 36,8999 | 114,3236 | 90.628.489,03 | 90.628.489,03 | 38,3759 | 114,3236 | 94.253.628,59 | 94.253.628,59 | 36,8999 | 118,8965 |
| **Despesas Primárias Correntes** | 69.109.396,64 | 69.109.396,64 | 29,2638 | 90,6653 | 71.873.772,51 | 71.873.772,51 | 30,4344 | 90,6653 | 74.748.723,41 | 74.748.723,41 | 29,2638 | 94,2920 |
| **Pessoal e Encargos Sociais** | 29.408.505,91 | 29.408.505,91 | 12,4528 | 38,5813 | 30.584.846,15 | 30.584.846,15 | 12,9509 | 38,5813 | 31.808.240,00 | 31.808.240,00 | 12,4528 | 40,1246 |
| **Outras Despesas Correntes** | 39.700.890,73 | 39.700.890,73 | 16,8110 | 52,0840 | 41.288.926,36 | 41.288.926,36 | 17,4835 | 52,0840 | 42.940.483,41 | 42.940.483,41 | 16,8110 | 54,1674 |
| **Despesas Primárias de Capital** | 18.033.381,27 | 18.033.381,27 | 7,6361 | 23,6582 | 18.754.716,52 | 18.754.716,52 | 7,9415 | 23,6582 | 19.504.905,18 | 19.504.905,18 | 7,6361 | 24,6045 |
| **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias** | | | | | | | | | | | | |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | -5.305.791,65 | -5.305.791,65 | -2,2467 | -6,9608 | -5.518.023,32 | -5.518.023,32 | -2,3366 | -6,9608 | -5.738.744,25 | -5.738.744,25 | -2,2467 | -7,2391 |
| **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)** | 1.803.581,20 | 1.803.581,20 | 0,7637 | 2,3661 | 1.875.724,45 | 1.875.724,45 | 0,7943 | 2,3661 | 1.950.753,43 | 1.950.753,43 | 0,7637 | 2,4608 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)** | 15.830,40 | 15.830,40 | 0,0067 | 0,0208 | 16.463,62 | 16.463,62 | 0,0070 | 0,0208 | 17.122,16 | 17.122,16 | 0,0067 | 0,0216 |
| **Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))** | -3.518.040,85 | -3.518.040,85 | -1,4897 | -4,6155 | -3.658.762,49 | -3.658.762,49 | -1,5493 | -4,6155 | -3.805.112,98 | -3.805.112,98 | -1,4897 | -4,7999 |
| **Dívida Pública Consolidada** | | | | | | | | | | | | |
| **Dívida Consolidada Líquida** | | | | | | | | | | | | |
| **Receitas Primárias advindas de PPP (VII)** | | | | | | | | | | | | |
| **Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)** | | | | | | | | | | | | |
| **Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)** | | | | | | | | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | | | | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2023

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$

| ESPECIFICAÇÃO | METAS PREVISTAS EM 2021 | % PIB | % RCL | METAS REALIZADAS EM 2021 | % PIB | % RCL | VARIAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | VALOR | % |
| **Receitas Total** | 80.075.660,00 | 0,0000 | 177,9825 | 52.834.809,27 | 0,0000 | 117,4348 | -27.240.850,73 | -0,3402 |
| **Receitas Primárias (I)** | 78.298.876,96 | 0,0000 | 174,0333 | 51.760.368,92 | 0,0000 | 115,0467 | -26.538.508,04 | -0,3389 |
| **Despesas Total** | 80.075.660,00 | 0,0000 | 177,9825 | 50.236.896,21 | 0,0000 | 111,6605 | -29.838.763,79 | -0,3726 |
| **Despesas Primárias (II)** | 78.570.028,59 | 0,0000 | 174,6360 | 48.805.977,57 | 0,0000 | 108,4800 | -29.764.051,02 | -0,3788 |
| **Resultado Primário (III) = (I - II)** | -271.151,63 | 0,0000 | -0,6027 | 2.954.391,35 | 0,0000 | 6,5667 | 3.225.542,98 | -11,8957 |
| **Resultado Nominal** | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 |
| **Dívida Pública Consolidada** | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 |
| **Dívida Consolidada Líquida** | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 | 0,0000 | | 0,0000 |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2023

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 76.767.003,36 | 80.075.660,00 | 4,31 | 88.695.079,87 | 10,76 | 88.695.079,87 | 0,00 | 92.242.883,06 | 4,00 | 95.932.598,38 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 75.717.004,97 | 78.298.876,96 | 3,41 | 81.836.986,26 | 4,52 | 81.836.986,26 | 0,00 | 85.110.465,71 | 4,00 | 88.514.884,34 | 4,00 |
| Despesa Total | 76.767.003,36 | 80.075.660,00 | 4,31 | 88.695.079,87 | 10,76 | 88.695.079,87 | 0,00 | 92.242.883,06 | 4,00 | 95.932.598,38 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 75.323.583,36 | 78.570.028,59 | 4,31 | 87.142.777,91 | 10,91 | 87.142.777,91 | 0,00 | 90.628.489,03 | 4,00 | 94.253.628,59 | 4,00 |
| Resultado Primário (I - II) | 393.421,61 | -271.151,63 | -168,9 | -5.305.791,65 | 1.856, | -5.305.791,65 | 0,00 | -5.518.023,32 | 4,00 | -5.738.744,25 | 4,00 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |
| Receita Total | 76.767.003,36 | 80.075.660,00 | 4,31 | 88.695.079,87 | 10,76 | 88.695.079,87 | 0,00 | 92.242.883,06 | 4,00 | 95.932.598,38 | 4,00 |
| Receitas Primárias (I) | 75.717.004,97 | 78.298.876,96 | 3,41 | 81.836.986,26 | 4,52 | 81.836.986,26 | 0,00 | 85.110.465,71 | 4,00 | 88.514.884,34 | 4,00 |
| Despesa Total | 76.767.003,36 | 80.075.660,00 | 4,31 | 88.695.079,87 | 10,76 | 88.695.079,87 | 0,00 | 92.242.883,06 | 4,00 | 95.932.598,38 | 4,00 |
| Despesas Primárias (II) | 75.323.583,36 | 78.570.028,59 | 4,31 | 87.142.777,91 | 10,91 | 87.142.777,91 | 0,00 | 90.628.489,03 | 4,00 | 94.253.628,59 | 4,00 |
| Resultado Primário (I - II) | 393.421,61 | -271.151,63 | -168,9 | -5.305.791,65 | 1.856, | -5.305.791,65 | 0,00 | -5.518.023,32 | 4,00 | -5.738.744,25 | 4,00 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |
| Dívida Pública Consolidada | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 | 0,00 | -100,0 |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | | | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | | |
| 2023 | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º,inciso III) | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| Patrimônio/Capital | 13.902.178,78 | 100,00 | 10.349.088,83 | 100,00 | 12.627.154,98 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 13.902.178,78 | 100,00 | 10.349.088,83 | 100,00 | 12.627.154,98 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS | 2021 | % | 2020 | % | 2019 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

| ESTADO DE GOIAS | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| 2023 | | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ |
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
| RECEITAS DE CAPITAL (I) | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 979.128,73 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 390.610,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 588.518,73 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 979.128,73 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 | 2020 | 2019 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.391.509,43 | 5.107.984,58 | 2.266.625,47 |
| Investimentos | 7.960.590,79 | 4.112.057,88 | 1.332.783,97 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.430.918,64 | 995.926,70 | 933.841,50 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio de Previdência Social | | | |
| TOTAL | 9.391.509,43 | 5.107.984,58 | 2.266.625,47 |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 | 2020 | 2019 |
| VALOR (III) | -8.412.380,70 | -5.107.984,58 | -2.266.625,47 |
| NOTA EXPLICATIVA | | | |

***DEBORA DOMINGUES***
909.636.011-72

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
854.898.751-00

| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| 2023 | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 5.518.693,13 | 6.301.573,52 | 5.116.621,53 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 1.203.669,14 | 1.654.473,63 | 1.735.544,61 |
| Civil | 1.203.669,14 | 1.654.473,63 | 1.735.544,61 |
| Ativo | 1.203.669,14 | 1.654.473,63 | 1.735.544,61 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.925.475,22 | 3.762.635,50 | 3.656.152,61 |
| Civil | 2.925.475,22 | 3.762.635,50 | 3.656.152,61 |
| Ativo | 2.925.475,22 | 3.762.635,50 | 3.656.152,61 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.389.548,77 | 884.464,39 | -275.075,69 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.389.548,77 | 884.464,39 | -275.075,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE GOIAS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IV)=(I+III-II) | 5.518.693,13 | 6.301.573,52 | 5.116.621,53 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Benefícios - Civil | 2.328.028,77 | 2.587.177,63 | 1.995.304,97 |
| Aposentadorias | 1.646.170,29 | 1.837.215,68 | 1.861.284,14 |
| Pensões | 124.559,38 | 116.334,94 | 134.020,83 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 557.299,10 | 633.627,01 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 154.229,19 | 193.077,04 | 256.337,16 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 154.229,19 | 193.077,04 | 256.337,16 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V) | 2.482.257,96 | 2.780.254,67 | 2.251.642,13 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V) | 3.036.435,17 | 3.521.318,85 | 2.864.979,40 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2019 | 2020 | 2021 |
| | | | |

**ESTADO DE GOIAS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.990.655,72 | 15.511.974,57 | 18.376.953,97 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES(VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ESTADO DE GOIAS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VII+VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | |
| 2023 | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS-(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2019 | 2020 | 2021 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESTADO DE GOIAS** | | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS** | | | | |
| 2023 | | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R$ 1,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2022 | 7.015.815,02 | 2.546.169,37 | 4.469.645,65 | |
| 2023 | 7.723.677,08 | 2.641.692,95 | 5.081.984,13 | |
| 2024 | 8.876.996,67 | 3.290.121,15 | 5.586.875,52 | |
| 2025 | 9.448.443,50 | 3.651.611,45 | 5.796.832,05 | |
| 2026 | 9.881.036,36 | 3.961.231,28 | 5.919.805,08 | |
| 2027 | 10.323.786,44 | 4.649.529,35 | 5.674.257,09 | |
| 2028 | 10.756.842,83 | 5.266.628,09 | 5.490.214,74 | |
| 2029 | 11.183.713,43 | 6.188.339,74 | 4.995.373,69 | |
| 2030 | 11.587.698,87 | 6.836.451,12 | 4.751.247,75 | |
| 2031 | 12.431.678,76 | 7.837.439,79 | 4.594.238,97 | |
| 2032 | 13.131.321,10 | 8.741.913,05 | 4.389.408,05 | |
| 2033 | 13.523.094,15 | 9.423.066,33 | 4.100.027,82 | |
| 2034 | 13.434.420,52 | 9.586.416,34 | 3.848.004,18 | |
| 2035 | 12.966.474,00 | 9.822.718,00 | 3.143.756,00 | |
| 2036 | 13.537.658,55 | 9.977.771,85 | 3.559.886,70 | |
| 2037 | 13.818.673,96 | 10.723.432,37 | 3.095.241,59 | |
| 2038 | 14.075.336,28 | 11.066.097,18 | 3.009.239,10 | |
| 2039 | 14.654.582,84 | 11.373.478,12 | 3.281.104,72 | |
| 2040 | 15.256.013,83 | 11.522.436,40 | 3.733.577,43 | |
| 2041 | 15.556.614,81 | 11.658.180,76 | 3.898.434,05 | |
| 2042 | 15.867.146,18 | 11.825.008,90 | 4.042.137,28 | |
| 2043 | 16.186.469,11 | 12.059.683,47 | 4.126.785,64 | |
| 2044 | 16.511.386,78 | 12.650.248,86 | 3.861.137,92 | |

| ESTADO DE GOIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | | |
| 2023 | | | | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R$ 1,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2045 | 16.822.888,12 | 12.859.685,94 | 3.963.202,18 | |
| 2046 | 17.140.949,96 | 12.853.741,34 | 4.287.208,62 | |
| 2047 | 17.477.633,95 | 13.436.487,99 | 4.041.145,96 | |
| 2048 | 17.801.995,63 | 13.894.971,27 | 3.907.024,36 | |
| 2049 | 18.120.123,77 | 14.513.570,27 | 3.606.553,50 | |
| 2050 | 18.422.996,12 | 14.899.339,21 | 3.523.656,91 | |
| 2051 | 18.538.557,58 | 15.233.523,64 | 3.305.033,94 | |
| 2052 | 18.639.651,28 | 15.424.980,86 | 3.214.670,42 | |
| 2053 | 18.920.773,31 | 16.093.296,61 | 2.827.476,70 | |
| 2054 | 19.181.936,38 | 16.292.875,10 | 2.889.061,28 | |
| 2055 | 19.447.519,80 | 16.682.817,41 | 2.764.702,39 | |
| 2056 | 19.707.437,60 | 17.394.526,73 | 2.312.910,87 | |
| 2057 | 19.943.921,08 | 17.522.778,39 | 2.421.142,69 | |
| 2058 | 16.761.024,05 | 17.965.321,35 | -1.204.297,30 | |
| 2059 | 16.774.488,39 | 17.951.999,39 | -1.177.511,00 | |
| 2060 | 16.790.195,81 | 18.306.437,99 | -1.516.242,18 | |
| 2061 | 16.788.306,58 | 18.866.941,97 | -2.078.635,39 | |
| 2062 | 16.756.683,83 | 18.870.611,55 | -2.113.927,72 | |
| 2063 | 16.723.957,18 | 18.700.297,20 | -1.976.340,02 | |
| 2064 | 16.699.522,13 | 18.572.894,90 | -1.873.372,77 | |
| 2065 | 16.681.507,01 | 18.625.780,30 | -1.944.273,29 | |
| 2066 | 16.660.479,09 | 18.365.873,97 | -1.705.394,88 | |
| 2067 | 16.653.267,72 | 18.204.831,67 | -1.551.563,95 | |
| 2068 | 16.655.263,28 | 18.309.990,26 | -1.654.726,98 | |

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2023

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2069 | 16.432.571,99 | 18.342.675,75 | -1.910.103,76 | |
| 2070 | 16.414.632,91 | 18.275.996,16 | -1.861.363,25 | |
| 2071 | 16.400.198,23 | 18.171.068,22 | -1.770.869,99 | |
| 2072 | 16.391.543,70 | 17.873.528,85 | -1.481.985,15 | |
| 2073 | 16.399.450,66 | 17.672.602,95 | -1.273.152,29 | |
| 2074 | 16.419.581,03 | 17.413.289,14 | -993.708,11 | |
| 2075 | 16.455.777,85 | 17.261.216,89 | -805.439,04 | |
| 2076 | 16.503.099,23 | 17.145.748,99 | -642.649,76 | |
| 2077 | 16.560.170,63 | 17.039.512,98 | -479.342,35 | |
| 2078 | 16.627.029,30 | 17.288.766,06 | -661.736,76 | |
| 2079 | 16.684.912,82 | 17.066.845,41 | -381.932,59 | |
| 2080 | 16.758.927,87 | 16.917.567,23 | -158.639,36 | |
| 2081 | 16.598.172,86 | 16.900.514,89 | -302.342,03 | |
| 2082 | 16.425.614,97 | 16.634.138,56 | -208.523,59 | |
| 2083 | 16.506.910,85 | 16.352.386,00 | 154.524,85 | |
| 2084 | 16.608.846,45 | 15.976.708,43 | 632.138,02 | |
| 2085 | 16.737.651,89 | 15.667.620,26 | 1.070.031,63 | |
| 2086 | 16.891.179,75 | 15.565.556,73 | 1.325.623,02 | |
| 2087 | 16.796.450,77 | 15.554.246,81 | 1.242.203,96 | |
| 2088 | 16.958.614,74 | 15.805.114,02 | 1.153.500,72 | |
| 2089 | 17.116.909,25 | 15.844.950,13 | 1.271.959,12 | |
| 2090 | 17.282.592,65 | 16.029.309,37 | 1.253.283,28 | |
| 2091 | 17.448.228,10 | 16.076.955,89 | 1.371.272,21 | |
| 2092 | 17.621.246,18 | 16.065.545,34 | 1.555.700,84 | |

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2023

| AMF - Demonstrativo 6(LRF. Art. 4°, §2º, inciso IV, alínea "a") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
| 2093 | 17.805.264,31 | 16.745.154,98 | 1.060.109,33 | |
| 2094 | 17.963.367,26 | 16.925.634,31 | 1.037.732,95 | |
| 2095 | 18.121.260,56 | 17.246.428,41 | 874.832,15 | |
| 2096 | 18.271.323,80 | 17.800.633,34 | 470.690,46 | |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | SALDO FIN. EXERC |
|---|---|---|---|---|
| NOTA EXPLICATIVA | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
CPF: 909.636.011-72
Prefeito Municipal

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

| AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIARIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| TOTAL | | | | | | |
| Fonte: | | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
854.898.751-00
Contador

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ |
|---|---|
| **EVENTO** | **VALOR PREVISTO PARA 2023** |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente da Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC Geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 0,00 |
| NOTA EXPLICATIVA | |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO**
2023

| LRF, art 5º, inciso I | R$ |
|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2023** |
| RECEITA TOTAL | 88.695.079,87 |
| (-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA | 6.858.093,61 |
| - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| - OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| - ALIENAÇÃO DE BENS | |
| - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | |
| RECEITA PRIMÁRIA | 81.836.986,26 |
| DESPESA TOTAL | 88.695.079,87 |
| (-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA | 1.552.301,96 |

| | |
|---|---|
| - ENCARGOS COM A DÍVIDA | |
| - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | |
| - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS | |
| DESPESA PRIMÁRIA | 87.142.777,91 |
| RESULTADO PRIMÁRIO | -5.305.791,65 |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO BARROS***
CPF: 909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
CPF: 854.898.751-00
Contador

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

| ARF(LRF,art 4°, § 3° ) | | R$ | |
|---|---|---|---|
| PASSIVOS CONTIGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Demandas Judiciais : Depósitos Judiciais e ações a serem impetradas contra o Município. | 60.000,00 | Manter saudável o fluxo de caixa, bem como equipar a Administração Pública de todos os aspectos jurídicos para preservar sua ordem. | 60.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento : Ações judiciais que se encontra-se em tramitação e ou que venha a ser ingressada contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício, inclusive de natureza tributário e trabalhista. | 550.000,00 | Buscar uma maior liquidez proporcionando economias que refletirão em um fluxo de caixa. Intensificar a cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa para proporcionar arrecadações extras que garantam a segurança em caso de ações que porventura sejam impetradas. | 550.000,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 610.000,00 | SUBTOTAL | 610.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| DESCRIÇÃO | VALOR | DESCRIÇÃO | VALOR |
| Frustração de Arrecadação : Diminuição de Arrecadação de transferência constitucionais em decorrência de programa de recuperação da economia isentando impostos como ipi e outros afetando diretamente cofres publicos, sobretudo com os efeitos negativos da pandemia do covid -19. | 550.000,00 | Corte de despesas, aumento da arrecadação mediante execução judicial de créditos inscritos em dívida ativa, busca de recursos em outras esferas governamentais. | 550.000,00 |
| Frustração de Arrecadação : Diminuição das arrecadações locais em consequencia de não pagamento dos impostos como IPTU, ISSQN, ITBI, e outros em razão da crise financeira provocada pela pandemia do COVID-19 | 440.000,00 | Corte de despesas, aumento da arrecadação mediante execução judicial de créditos inscritos em dívida ativa, busca de recursos em outras esferas governamentais. | 440.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais : Realização de Despesas não possível de previsão em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade Publica (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geadas) bem como surtos epidêmicos (COVID-19) | 1.100.000,00 | Corte de despesas, aumento da arrecadação mediante execução judicial de créditos inscritos em dívida ativa, busca de recursos em outras esferas governamentais. | 1.100.000,00 |
| SUBTOTAL | 2.090.000,00 | SUBTOTAL | 2.090.000,00 |
| TOTAL | 2.700.000,00 | TOTAL | 2.700.000,00 |
| NOTA EXPLICATIVA | | | |

***DEBORA DOMINGUES***
909.636.011-72

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
854.898.751-00

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0003 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | Modernizar a administração municipal na gestão dos recursos, no atendimento ao contribuinte dotado-a de estrutura moderna eficiente e acima de tudo transparente na demonstração das receitas e despesa | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.04.122.1.001 - Investimento no Gabinete do Prefeito | PORCENTAGEM | 23,62 | 120.381,65 |
| 03.04.122.2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.066.608,98 |
| 04.04.122.1.002 - Investimento na Administração Municipal | PORCENTAGEM | 23,62 | 321.014,18 |
| 04.04.122.2.002 - Manutenção da Assessoria Juridica | PORCENTAGEM | 23,62 | 279.467,64 |
| 04.04.122.2.003 - Festividades, Recepções e Homenagens | PORCENTAGEM | 23,62 | 117.192,65 |
| 04.04.122.2.004 - Controle Interno | PORCENTAGEM | 23,62 | 180.570,47 |
| 04.04.122.2.006 - Manut. Secretaria de Administração | PORCENTAGEM | 23,62 | 5.182.927,98 |
| 04.04.122.2.103 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,62 | 21.804,96 |
| 04.04.123.2.008 - Manutenção da Secretaria de Finanças | PORCENTAGEM | 23,62 | 5.451,24 |
| 05.04.123.1.003 - Investimento na Administraçao Financeira | PORCENTAGEM | 23,62 | 240.760,65 |
| 05.04.123.2.008 - Manutenção da Secretaria de Finanças | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.256.780,69 |
| 05.04.123.2.009 - Gerencia Contabil | PORCENTAGEM | 23,62 | 61.992,70 |
| 05.04.123.2.105 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL | PORCENTAGEM | 23,62 | 290.000,00 |
| 19.04.122.2.305 - MANUT. SECRET. DE LICITAÇÕES E | PORCENTAGEM | 23,62 | 300.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 9.444.953,79 |

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0004 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | Criar alternativas de renda para as familias carenetes, integração dos programas de assistência social dos governos federal e estadual a favor da nossa comunidade carente | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 03.08.243.2.303 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. | PORCENTAGEM | 23,62 | 227.207,70 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 227.207,70 |

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0005 SAÚDE PARA TODOS | Fortalecer a medicina preventiva, melhorar as condições de saúde de população através da implantação de programas de saúde da família e demais atendimentos preventivos | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.15.512.1.014 - Constr. e Ampl. Aguas Pluviais | PORCENTAGEM | 23,62 | 240.760,64 |
| 13.15.512.1.016 - Constr. e Ampl. Redes de Esgotos | PORCENTAGEM | 23,62 | 963.042,55 |
| 13.15.512.1.038 - Implant. Melh. Sist. Residuos Solidos | PORCENTAGEM | 23,62 | 802.535,46 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 2.006.338,65 |

**ESTADO DE GOIAS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA**
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0006 TRÂNSITO SEGURO | Dotar todas as estradas vicinais, ruas e avenidas em condições de trafico e em especial o escoamento da produção agricola do munícipio. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 13.15.451.1.030 - Pavimentação Asfaltica e Serv. em Ruas | PORCENTAGEM | 23,62 | 6.167.892,04 |
| 18.26.782.1.025 - Constr.Pontes. Mata-Burros e Bueiros | PORCENTAGEM | 23,62 | 300.950,82 |
| 18.26.782.1.026 - Investimentos no Transporte Municipal | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.504.753,99 |
| 18.26.782.2.054 - Manutenção da Secretaria de Transportes | PORCENTAGEM | 23,62 | 2.681.629,49 |
| 18.26.782.2.056 - Manut. da Malha Rodoviaria Local | PORCENTAGEM | 23,62 | 601.901,62 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 11.257.127,96 |

| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0008 ESPORTES PARA TODOS | Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidade, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 12.27.812.1.015 - Investimento no Esporte | PORCENTAGEM | 23,62 | 220.697,26 |
| 12.27.812.2.035 - Manutenção da Secretaria de Esportes | PORCENTAGEM | 23,62 | 191.247,73 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 411.944,99 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0009 PRODUTOR ASSISTIDO | Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rendabilidade,incentivar o associativismo, capitalizar o agricultor , melhorando as condições de vida do pequeno produtor rural. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 07.20.606.1.006 - Investimento na Agricultura e Pecuaria | PORCENTAGEM | 23,62 | 260.824,03 |
| 07.20.606.2.015 - Programa Atendimento a Agricult. Pecuari | PORCENTAGEM | 23,62 | 245.986,63 |
| 13.17.511.2.304 - MANUTENÇÃO DO SANRURAL | PORCENTAGEM | 23,62 | 90.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 596.810,66 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0010 CIDADE MODERNA | Oferecer segurança aos usuarios noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer e dispor de espaço adequado para destinção dos re | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13.15.451.2.037 - Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos | PORCENTAGEM | 23,62 | 2.866.216,34 |
| 13.15.452.1.017 - Constr. e Ampl. de Praças de Lazer | PORCENTAGEM | 23,62 | 100.316,94 |
| 13.15.452.1.024 - Ampl. redes de Iluminação Publica | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,87 |
| 13.15.452.1.029 - Constr. e Ampl. de Proprios Publicos | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.404.437,06 |
| 13.15.452.1.036 - Constr. Ampl. Cemiterios Municipais | PORCENTAGEM | 23,62 | 160.507,09 |
| 13.15.452.2.038 - Melhoramento da Iluminação Publica | PORCENTAGEM | 23,62 | 623.763,73 |
| 13.15.452.2.039 - Melhoramento da Limpeza Publica | PORCENTAGEM | 23,62 | 669.905,62 |
| 13.15.452.2.040 - Melhoramentos dos Cemiterios Publicos | PORCENTAGEM | 23,62 | 40.198,03 |
| 13.15.452.2.041 - Melhoramento de Praças Publicas | PORCENTAGEM | 23,62 | 120.380,32 |
| 13.15.452.2.042 - Melhoramentos de Proprios Publicos | PORCENTAGEM | 23,62 | 321.014,19 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 6.507.373,19 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0011 ENCARGOS ESPECIAIS | Garantir que os compromissos assumidos com parcelamento de dividas, contribuição do pasep e pagamento de demais despesas de encargos especiais. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 05.28.846.2.052 - Pagamentos de Precatórios | PORCENTAGEM | 23,62 | 363.549,10 |
| 05.28.846.2.057 - Amortização de Dividas | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.510.364,34 |
| 05.28.846.2.059 - Contribuição ao Pasep | PORCENTAGEM | 23,62 | 335.796,42 |
| 99.99.999.2.099 - Reserva de Contigencia | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.390.070,55 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 3.599.780,41 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0012 TURISMO PARA TODOS | Divulgar as potencialidades turisticas e capacitar a população local ao turista visando geração de empregos e renda. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 15.23.695.1.011 - Investimento em Apoio ao Turismo | PORCENTAGEM | 23,62 | 160.507,10 |
| 15.23.695.2.046 - Divulgação do Turismo Local | PORCENTAGEM | 23,62 | 240.760,65 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 401.267,75 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0015 GERAÇÃO DE EMPREGOS | Gerar o maior número de empregos no município atraves da capacitação da população em geral e incentivo a abertura de novos empreendimentos no munipio. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 08.19.126.1.007 - Investimento Tecnologico | PORCENTAGEM | 23,62 | 160.507,09 |
| 08.19.126.2.017 - Ciencia Tecnol. p/ Inclusão Social | PORCENTAGEM | 23,62 | 40.126,81 |
| 14.23.331.1.019 - Investimento em Geração de Empregos | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,87 |
| 14.23.331.2.044 - Incentivo a Industria e Comercio | PORCENTAGEM | 23,62 | 164.633,91 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 565.901,68 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0017 DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE | Erradicar a violência no nosso município atrav´s de convenios como Governo Federal e Estadual, equipando as unidade de segurança e remunerando os soldados a disposição do nosso municipio. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 04.06.181.1.023 - Investimento na Segurança Publica | PORCENTAGEM | 23,62 | 100.316,94 |
| 04.06.181.2.053 - Melhoramento da Seguranca pubical local | PORCENTAGEM | 23,62 | 179.692,74 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 280.009,68 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 01 - MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0018 DIVULGAÇÃO CULTURAL | apoiar as festas culturais, como folias, festas religiosas e demais festividades | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 09.13.392.1.008 - Investimento na Cultura local | PORCENTAGEM | 23,62 | 150.475,41 |
| 09.13.392.2.019 - Manutenção Secretaria de Cultura | PORCENTAGEM | 23,62 | 150.475,39 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 300.950,80 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0005 SAÚDE PARA TODOS | Fortalecer a medicina preventiva, melhorar as condições de saúde de população através da implantação de programas de saúde da familía e demais atendimentos preventivos | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 11.10.301.2.071 - Manutenção Consorcio Saude | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,87 |
| 11.10.302.1.013 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde | PORCENTAGEM | 23,62 | 702.218,54 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.10.302.2.033 - Fundo Municipal de Saúde | PORCENTAGEM | 23,62 | 14.659.334,85 |
| 11.10.302.2.072 - Funcionamento Conselho Municipal Saude | PORCENTAGEM | 23,62 | 75.854,01 |
| 11.10.305.2.032 - Prevenção de Doenças | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,85 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 15.838.675,12 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0021 COMBATE AO CORONAVÍRUS-COVID-19 | Atendimento de toda a população do Município no combate ao coronavírus principalmente as com maior risco de morte | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 11.10.122.1.042 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 | PORCENTAGEM | 23,62 | 240.396,00 |
| 11.10.122.2.104 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 | PORCENTAGEM | 23,62 | 512.148,00 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 752.544,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN. DA PREV. SOCIAL PREVI-ALIANÇA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0011 ENCARGOS ESPECIAIS | Garantir que os compromissos assumidos com parcelamento de dividas, contribuição do pasep e pagamento de demais despesas de encargos especiais. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 21.09.272.2.065 - Manutenção da Previdencia Municipal | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.330.469,24 |
| 21.09.272.2.066 - Aposentados e Pensionistas | PORCENTAGEM | 23,62 | 2.507.570,68 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 3.838.039,92 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 05 - FUNDEB | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0007 SAO JOAO D ALIANÇA ALFABETIZADO | Melhorar a frequencia de alunos, construir salas de aula, aumentando o indice de repasses de recursos da educação, melhorando a qualidade do ensino no nosso municipio. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 10.12.361.1.010 - Investimento do Fundo de Educação | PORCENTAGEM | 23,62 | 601.901,60 |
| 10.12.361.2.301 - Manutenção FUNDEB 30% | PORCENTAGEM | 23,62 | 2.186.909,16 |
| 10.12.361.2.302 - Manutenção FUNDEB 70% | PORCENTAGEM | 23,62 | 9.271.026,11 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 12.059.836,87 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0004 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | Criar alternativas de renda para as familias carenetes, integração dos programas de assistência social dos governos federal e estadual a favor da nossa comunidade carente | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 06.08.241.1.039 - Construção Casa de Passagem | PORCENTAGEM | 23,62 | 163.864,29 |
| 06.08.243.2.300 - Repasse a Associação Casa Lar de Luara | PORCENTAGEM | 23,62 | 73.046,62 |
| 06.08.244.1.040 - Construção Secretaria Assistência Socia | PORCENTAGEM | 23,62 | 229.061,13 |
| 06.08.244.2.014 - Fundo Municipal de Assistencia Social | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.424.615,57 |
| 06.08.244.2.031 - Organização da Gestão do SUAS Secret. | PORCENTAGEM | 23,62 | 743.603,72 |
| 06.08.244.2.034 - Manutenção Controle Social SUAS | PORCENTAGEM | 23,62 | 89.901,85 |
| 06.08.244.2.036 - Serviços da Proteção Social Básica | PORCENTAGEM | 23,62 | 1.056.766,60 |
| 06.08.244.2.043 - Serviço Proteção Social Especial | PORCENTAGEM | 23,62 | 514.232,46 |
| 06.08.244.2.045 - Benefícios Eventuais | PORCENTAGEM | 23,62 | 70.866,13 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 4.365.958,37 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0011 ENCARGOS ESPECIAIS | Garantir que os compromissos assumidos com parcelamento de dividas, contribuição do pasep e pagamento de demais despesas de encargos especiais. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 06.28.846.2.058 - Pagamento de Inativos e pencionistas | PORCENTAGEM | 23,62 | 271.035,70 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 271.035,70 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 5031 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pub | Enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID -19 | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 06.08.244.2.086 - Enfrentamento da Emergência da COVID-19 | PORCENTAGEM | 23,62 | 157.825,20 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 157.825,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 10 - PODER LEGISLATIVO | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | Dar condições técnicas e fiscais para a modernização do poder de fiscalização da câmara municipal, capacitando os servidores e modernizando os instrumentos de trabalho em favor dos vereadores municipa | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 20.01.031.1.028 - Investimento na Camara Municipal | PORCENTAGEM | 23,62 | 299.283,59 |
| 20.01.031.2.060 - Manutenção da Camara Municipal | PORCENTAGEM | 23,62 | 3.617.224,61 |
| 20.01.031.2.067 - Controle Interno do Legislativo | PORCENTAGEM | 23,62 | 100.316,96 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 4.016.825,16 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 13 - SAO JOAO D'ALIANCA - FMCA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0020 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | ATENÇAO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 42.14.243.1.072 - Investimento no F M C A | PORCENTAGEM | 23,62 | 2.006,36 |
| 42.14.243.2.069 - Manutencao do FMCA | PORCENTAGEM | 23,62 | 141.437,37 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 143.443,73 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 14 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMA | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0016 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | Proteger os rios, corregos e matas ainda existente no municipio, conveniando com o governo federal e organizações não governamentais visando a punição dos infratores. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 01.18.541.1.041 - INVESTIMENTO NO MEIO AMBIENTE | PORCENTAGEM | 23,62 | 763.300,00 |
| 01.18.541.2.101 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE | PORCENTAGEM | 23,62 | 169.410,53 |
| 01.18.541.2.102 - IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL | PORCENTAGEM | 23,62 | 54.426,86 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 987.137,39 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0022 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 17.08.241.1.043 - INVESTIMENTO NO FUNDO DO IDOSO | PORCENTAGEM | 23,62 | 52.260,00 |
| 17.08.241.2.062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO | PORCENTAGEM | 23,62 | 190.958,04 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 243.218,04 |
| **ESTADO DE GOIAS** | | | |
| **MUNICÍPIO DE SÃO JOAO D ALIANÇA** | | | |
| LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES | | | |
| ÓRGÃO...: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| PROGRAMA | OBJETIVO | | |
| 0007 SAO JOAO D ALIANÇA ALFABETIZADO | Melhorar a frequencia de alunos, construir salas de aula, aumentando o indice de repasses de recursos da educação, melhorando a qualidade do ensino no nosso municipio. | | |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | METAS FÍSICAS | METAS FINANCEIRAS |
| 10.12.306.2.026 - Merenda Escolar | PORCENTAGEM | 23,62 | 601.901,60 |
| 10.12.361.1.009 - Investimento na Educação | PORCENTAGEM | 23,62 | 240.760,63 |
| 10.12.361.2.023 - Manutenção Ensino Fundamental | PORCENTAGEM | 23,62 | 5.633.636,74 |
| 10.12.361.2.025 - Transporte Escolar | PORCENTAGEM | 23,62 | 3.543.306,39 |
| 10.12.391.1.020 - Constr. Bibliotecas e Aquisição de Livro | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,87 |
| 10.12.391.2.029 - Manutenção de Bibliotecas | PORCENTAGEM | 23,62 | 200.633,88 |
| TOTAL DA UNIDADE | | | 10.420.873,11 |
| TOTAL GERAL | | | 88.695.079,87 |

***DEBORA DOMINGUES CARVALHEDO***
909.636.011-72
Prefeita

***EIDE BARBOSA DOS SANTOS***
854.898.751-00
Contador

**Publicado por:**
Elder Luciano de Oliveira
**Código Identificador:**E48FBA2B